



TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto:

A presente solicitação tem o objetivo de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA.

2- Justificativa:

Para o presidente da câmara dar andamento nos trabalhos desta casa legislativa se faz necessário que esta edilidade adquira material de expediente para o seu uso diário, pensando nesta necessidade é que solicitamos a aquisição de imediato. Baseado nessas necessidades é que solicitamos a contratação deste serviço

3- Metas Físicas:

A entrega dos materiais dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão serem entregues de acordo com a ordem de serviço emitido pelo servidor devidamente autorizado pelo presidente da Câmara Municipal.

4- Especificações Técnicas e quantidades

Os materiais serão entregues em conformidade com a tabela a seguir

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT
01	PAPEL A4 210X297MM ex C/ 10 RESMAS	CX	15
02	GRAMPEDOR	UNID	05
03	PERFURADOR	UNID	04
04	CANETA ESFEROGRFICA AZUL	UNID	150
05	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UNID	50
06	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UNID	200
07	GRAMPO 26/6 ex C/ 5000	CX	40
08	CLIPS 2/0	CX	20
09	CLIPS 6/0	CX	20
10	ENVELOPE OURO TAMANHO A4	UNID	200
11	PASTA SUSPENSA	UNID	100
12	PILHA ALCALINA AA	UNID	20
13	PILHA ALCALINA AAA	UNID	20
14	FITA DUREX 50X50	UNID	15
15	MOUSE COM FIO	UNID	06
16	TECLADO C/ FIO	UNID	06
17	PAD MOUSE	UNID	06
18	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNID	50
19	PASTA CATALOGO 50 FOLHAS	UNID	10
20	NOTEBOOK i5 SSD 256 8 GB	UNID	01
21	NO-BREAK DE 100 VA	UNID	01

5- Prazo para execução dos serviços:

- 5.1 A contratada deverá entregar os materiais no local disponibilizado pelo Presidente da Câmara Municipal a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço;
- 5.2 O não cumprimento do item 5.1 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;
- 5.3 A execução dos serviços será atestado;
 - a) Provisoriamente no ato da entrega dos materiais;
 - b) Definitivamente após a verificação da Nota Fiscal contento as especificações dos materiais entregues consequente a sua aceitação atestando os mesmos;



- c) da Nota Fiscal e as respectivas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- d) Todas as despesas referentes a entrega dos objetos correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá os preços dos objetos até o término do presente contrato, podendo solicitar reajuste ao Contratante de acordo com a legislação em vigor.

6- Das Obrigações da Contratante:

6.1 Compete a CONTRATANTE;

6.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

6.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.3 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67 da Lei 8.666/93.

6.1.4 Fazer retenção dos Impostos e tributos, quando for o caso.

7 Das Obrigações da CONTRADA:

7.1 Compete a CONTRADA;

7.1.1 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Presidência da Câmara Municipal cuja as reclamações deverão ser atendidas de imediato.

7.1.2 Caso a CONTRATADA se recuse a atender tais exigências, de imediato a mesma responderá pelas omissões.

7.1.3 A execução dos serviços deverá estar em conformidade com o que pede o objeto fruto do contrato.

7.1.4 A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos Trabalhistas, Previdenciários e Fiscais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8 Da Fiscalização:

8.1 Acompanhamento e Fiscalização da entrega dos materiais serão feitos pela CONTROLADORIA da Câmara Municipal.

8.1.2 A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, erros de formalidades e ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidades da Presidência da Câmara ou de seus agentes ou prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei. 8.666/93

8.1.3 O Fiscal do contrato anotar em registros próprios todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando a medida cabível se eventualmente acontecer algum descumprimento do objeto.

Passa e Fica/RN, 25 de fevereiro de 2022.

VERA LÚCIA DE LIMA ALVES
DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL